



EDITAL DE Nº 02/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO PARA AS VAGAS DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO OFERECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

O Município de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria-adjunta de Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede na Praça Porto Rocha, S/N, Centro, Cabo Frio, RJ, CEP 28908-090, representado neste ato pelo Sr. Secretário-adjunto de Ciência e Tecnologia, ANDRE LONGOBARDI, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 031.809.767-21, toma pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de seleção de estudantes de graduação e de cursos técnicos para o preenchimento de vagas para estágio obrigatório, em conformidade com as determinações do programa de estágio obrigatório nas dependências da Prefeitura Municipal de Cabo Frio. A presente chamada é regida conforme legislação regulamentadora, Lei Federal nº 11.788/08 e no que couber, a Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, VAGAS E REQUISITOS

Art. 1º O presente Edital destina-se à seleção de estudantes de graduação e de cursos técnicos para o preenchimento de vagas para estágio obrigatório oferecidas pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em conformidade com as determinações do programa de estágio obrigatório.

Art. 2º Os alunos interessados no estágio obrigatório deverão comprovar suas matrículas em instituições de ensino conveniadas com o Município de Cabo Frio.

Art. 3º Os critérios para acesso às vagas de estágio obrigatório destinadas aos alunos de graduação e cursos técnicos estão discriminadas no Anexo I deste Edital, bem como as instituições de ensino conveniadas com o Município de Cabo Frio, no Anexo II, nos termos da Portaria/ADCETEI nº 1/2021, publicada junto ao Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, em 26 de Janeiro de 2021, Edição Nº124, Caderno I.

Art. 4º A Secretaria-Adjunta de Ciência e Tecnologia (ADCETEI), quando necessário, promoverá a divisão e distribuição das vagas entre as instituições conveniadas (Anexo II), utilizando critérios baseados na proporcionalidade do quantitativo de alunos por cursos, bem como outros aspectos afetos ao interesse da administração pública.

Art. 5º A realização do estágio nos termos deste Edital será regida pelas normas contidas na Lei Federal 11.788/2008.

Art. 6º O estágio deverá ser obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.



CAPÍTULO II **DO PROCESSO SELETIVO E REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 7º Os alunos interessados no ingresso do estágio deverão adotar os seguintes procedimentos:

- I. O estagiário deve comprovar que se encontra devidamente matriculado na matéria de estágio da Instituição de ensino conveniada;
- II. dirigir-se ao setor da Prefeitura onde deseja realizar o estágio (de acordo com as vagas informadas no anexo I), a fim de coletar os dados necessários (nome e contato do responsável no setor, dia e horário do estágio, etc.). O setor concedente tem autonomia para aceitar, ou não, o estagiário;
- III. preencher o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto à Instituição de Ensino;
- IV. entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente preenchido e assinado na ADCETEI, que emitirá a autorização para início do estágio (este documento é indispensável para o início do estágio);
- V. entregar, no local de realização do estágio, a confirmação de aceite (que será emitida pela ADCETEI juntamente com a autorização), a fim de que o mesmo seja assinado, datado e carimbado no ato da apresentação para início do estágio, pelo responsável do setor na Prefeitura;
- VI. entregar a confirmação do aceite assinada, datada e carimbada na ADCETEI para que assim, seja entregue ao aluno, a(s) via(s) devidamente assinadas, pelo representante do Município, do TCE.

Art. 8º O TCE deverá ser preenchido pelo estagiário, que estará disponível na ADCETEI, na Instituição de Ensino do aluno ou por meio de plataforma digital, podendo ser disponibilizado pela ADCETEI.

Art. 9º É de responsabilidade da Instituição de ensino, bem como do aluno relacionado à área de atuação na saúde, a aquisição dos EPI's obrigatórios na realização do estágio.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º A realização dos estágios obrigatórios não acarretará qualquer ônus ao Município de Cabo Frio.

Art. 11 - Todos os protocolos de segurança para evitar a propagação da COVID-19 devem ser seguidos pelos alunos e professores nos locais de estágio, especialmente a Portaria SEME nº 3/2020 e os decretos municipais que tratam das medidas de prevenção e contenção ao coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Proc. 52381/22
Fls. 129
Rubrica: [assinatura]

Art. 12 - O não cumprimento do artigo 9º e 11 poderão gerar o cancelamento imediato do estágio, como penalidade ao aluno,

Art. 13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 8 de julho de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LONGOBARDI
Data: 09/07/2024 09:26:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andre Longobardi - Portaria 1.383/2024
Secretário-Adjunto de Ciência e Tecnologia

ANEXO I - QUANTITATIVO DE VAGAS
EDITAL 02

| ÓRGÃO | COORDENAÇÕES / local | CURSOS | VAGAS | OBSERVAÇÕES | | |
|---------------------|--|---|-------|--|----|--|
| SECRETARIA DE SAÚDE | COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL ENFERMAGEM FISIOTERAPIA CEMAN FARMÁCIA | Administração ou Direito | 1 | Cursando a partir do 4º período da graduação | | |
| | | Serviço social ou direito | 2 | | | |
| | | Direito | 2 | | | |
| | | Administração, Direito ou contabilidade | 6 | | | |
| | | Engenharia | 2 | | | |
| | | Serviço Social | 2 | | | |
| | | Administração | 2 | | | |
| | | Verificar descrição abaixo em roxo vagas relacionadas abaixo | | | | |
| | | | | | 4 | |
| | | | | Nutrição clínica | 12 | |
| | | Saúde coletiva | 12 | | | |
| | | Hospital Municipal da Mulher | 4 | | | |
| | | Hospital Municipal São José Operário | 5 | | | |
| | | Hospital Municipal Ottime Cardoso dos Santos | 5 | | | |
| | | UPA Tamolios | 3 | | | |
| | | UPA Parque Burle | 4 | | | |
| | | ESF/Atenção básica | 4 | | | |
| | | Farmácia Judicial | 1 | | | |
| | | Farmácia Excepcional | 4 | | | |
| | | psicologia | 3 | | | |
| | | serviço social | 2 | | | |
| | CAPS AD | | | | | |

Interessados devem procurar a Central de assistência farmacêutica (Fagundes varela, nº 97, São Cristóvão)

Proc. 52381/22
Fls. 131
Rubrica: 

| | | Enfermagem | 1 | | |
|---|------------------------------------|--|-----------------------|---|---|
| COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL | CAPSI | psicologia | 2 | | |
| | | serviço social | 1 | | |
| | | nutrição | 1 | | |
| | | psicologia | 3 | | |
| | | serviço social | 1 | | |
| | CAPS II | Ambulatório do Hospital Municipal Ottime Cardoso dos Santos (Hospital do Jardim Esperança) | psicologia hospitalar | 3 | |
| | | Leitos de Saúde Mental do Hospital São José Operário | psicologia hospitalar | 2 | |
| | | Residência Terapêutica | serviço social | 1 | |
| | | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO/HOSPITAL CENTRAL DE EMERGÊNCIA | | 24 | 12 vagas no horário matutino e 12 vagas no horário vespertino |
| | | HOSPITAL MUNICIPAL OTTIME CARDOSO DOS SANTOS | | 24 | 12 vagas no horário matutino e 12 vagas no horário vespertino |
| COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM (Secretaria de Saúde) | UPA I – PARQUE BURLE | | 16 | 8 vagas no horário matutino e 8 vagas no horário vespertino | |
| | HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER | | 10 | 5 vagas no horário matutino e 5 vagas no horário vespertino | |
| | CENTRO DE SAÚDE OSWALDO CRUZ | | 16 | 8 vagas no horário matutino e 8 vagas no horário vespertino | |
| | HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA | | 16 | 8 vagas no horário matutino e 8 vagas no horário vespertino | |
| | UPA II - TAMOIOS | | 16 | 8 vagas no horário matutino e 8 vagas no horário vespertino | |
| | | Designer | 1 | Responsável Nils Petersen | |
| | | Filmmaker (editor e/ou filmagem) | 1 | Responsável André Ramos | |
| SECRETARIA-ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO | | Jornalista | 1 | Responsável Caio Alex | |
| | Departamento de editais e Gabinete | Direito | 2 | | |

Proc. 52381/22
 Fls. 132
 Rubrica: [assinatura]

cultura@cabofrio.rj.gov.br

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | Departamento de editais | Produção e Gestão cultural | 2 |
|--------------------------------------|---|--|----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | Forte São Mateus, Palácio das águas, Biblioteca e Charitas | Licenciatura (Pedagogia, História, geografia e letras) | 6 |
| | Cras Maria Joaquina (21) 995958954 - crasmariajoaquina. semas@cabofrio.rj.gov.br | Serviço social | 1 |
| | | Psicologia | 1 |
| | | Serviço social | 1 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CRAS Jacaré crasjacare2011@gmail.com | Serviço social | 1 |
| | CRAS Tamolios (22) 992241274 - Elicianelopes@hotmail.com | Serviço social | 4 |
| | | Psicologia | 1 |
| | | serviço social | 1 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (SEMASA) | CRAS Jardim Esperança (21) 992596920 - crasjdesperanca. semas@cabofrio.rj.gov.br | Serviço social | 2 |
| | Centro Dia de Referência | Psicologia | 2 |
| | | serviço Social | 1 |
| | | Psicologia | 3 |
| SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | Casa de Passagem | Biologia | 1 |
| | | Gestor ambiental | 1 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE | Nutrição Escolar Engenharia | Engenharia e/ou arquitetura | 2 |
| | | Nutrição | 19 |
| | | Engenharia | 2 |

Proc. 52381/22
Fls. 133
Rubrica:

Responsável: Luísa Rieth
Tamolios - Alessandra Rangel
Responsável: Roberto Junior
Interessados devem procurar a coordenação de nutrição na SEME
Interessados devem procurar o setor de engenharia na SEME

Proc. 52381/22
 Fls. 135
 Rubrica: 2

| EDUCAÇÃO (SEME) | Escolas Municipais | Pedagogia/licenciatura/curso normal | | |
|--|--------------------|-------------------------------------|------------|---|
| SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | | Turismo | 4 | Responsável: Douglas Schmitt |
| | | Educação física | 10 | Responsável: Christian dos Santos Silva |
| SECRETARIA DE OBRAS | | Administração | 1 | Responsável: Thayna Senos Lucas Maturana |
| | | Direito | 2 | |
| | | Engenharia | 4 | |
| SECRETARIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (SECRIA) | | Direito | 1 | responsável é Vanessa Sampaio |
| | | Serviço Social | 1 | |
| | | psicologia | 1 | |
| | | Total | 304 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA-ADJUNTA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Proc. 52381/22
Fls. 135
Rubrica: A

ANEXO II

Relação das Instituições de ensino conveniadas até a data da publicação deste Edital:

Unopar – Convênio nº 05/2014
UFF – Convênio nº 42/2019
INES – Convênio nº 51/2020
Veiga de Almeida – Convênio nº 56/2021
IFF – Convênio nº 57/2022
ETAP – Convênio nº 58/2021
Faculdade Única – Convênio nº 74/2022
UNIFACVEST – Convênio nº 75/2022
UNICV – Convênio nº 76/2022
Uniasselvi – Convênio nº 77/2022
Unyleya - Convênio nº 78/2023
Unifaveni - Convênio nº 79/2023
UERJ - Convênio nº 80/2023
Estácio de Sá – Convênio nº 81/2021
UFRJ - Convênio nº 82/2023
Curso Itens - Convênio nº 83/2023
SEEDUC - Convênio nº 84/2023
IBRA - Convênio nº 85/2023
Unicesumar - Convênio nº 86/2024
CENSUPEG - Convênio nº 87/2024
Uninter - Convênio nº 88/2023
Curso Coral - Convênio nº 89/2024
Cruzeiro do Sul - Convênio nº 90/2024
Colônia do Saber - Convênio nº 91/2024
CESAP - Convênio nº 92/2024